



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO SISGEP N.º 250.827.053.395.800**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, CNPJ n.º 46.522.983/0001-27, com sede em Santana de Parnaíba-SP, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 1283, bairro Sítio do Morro, 06517-520, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Elvis Leonardo Cezar, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social configurados como unidades unifamiliares, em terreno de domínio público do Município de Santana de Parnaíba, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante.

A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada, exclusivamente, via e-mail e nos prazos indicados neste Edital.

As empresas selecionadas deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação de Interesse Social e demais normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Secretaria de Habitação do Município de Santana de Parnaíba, via e-mail: diego.28488@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 6º, XLIII; ART. 74, IV; ART. 78, II; ART. 79, II, TODOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 10/09/2025 às 9h00min.

ENVIO DOS DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS: 10/09/2025 a 24/09/2025 às 09h00min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO: 25/09/2025 ATÉ 29/09/2025.

RESULTADO: DIA 30/09/2025 às 09h00min.

ACESSO AO EDITAL:

<https://prefeitura.santanadeparnaiba.sp.gov.br/Plataforma/chamamento-publico/menu>

TELEFONE: (11) 4622-7500



O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, CNPJ n.º 46.522.983/0001-27, com sede em Santana de Parnaíba-SP, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 1283, bairro Sítio do Morro, 06517-520, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Elvis Leonardo Cezar, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de Setembro de 2.025 às 9h00min, será lançado o edital para:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO-ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), de acordo com os termos deste Edital.

1. LEGISLAÇÕES PERTINENTES

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- c) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- d) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- e) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

f) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

g) Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025 - Divulga as localidades habilitadas para a apresentação de propostas de empreendimentos habitacionais referentes à meta de atendimento direcionada às localidades impactadas por situações que tenham provocado o agravamento de suas necessidades habitacionais, e dispõe sobre os procedimentos para a realização das contratações pertinentes, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO-ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), nos termos e condições a seguir descritos.

2.2. O MUNICÍPIO expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o AGENTE FINANCEIRO autorizado, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, podendo SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS ESTADUAL E MUNICIPAL.

2.3. A empresa credenciada deverá realizar a construção de até 200 Unidades Habitacionais no **RESIDENCIAL ALTO DO CRUZEIRO**, situada na Rua Paulo Moreira, S/N, Bairro Chácaras do Solar Setor 3, Santana de Parnaíba, SP, com uma área total de 7.500,00 m², matrícula nº 96.556 do Cartório de registro de Imóveis de BARUERI – SP;

2.4. O empreendimento habitacional de interesse social citado, deverá ser composto por até 200 (duzentas) unidades habitacionais; distribuídas de acordo com o Projeto arquitetônico; sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área dos terrenos e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do Projeto Urbanístico, do Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento.

2.6. O empreendimento habitacional de interesse social ora mencionado será implantado no terreno em referência, competindo ao Município a execução integral dos serviços de movimentação de terra e terraplenagem necessários, nos termos do projeto a ser apresentado.

2.7. Não deverá ser considerada a área de preservação permanente cadastrada no IGC, o município já elaborou o Estudo Ambiental para descaracterização da área de preservação permanente (em andamento junto ao IGC).

2.8. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

3. Do Valor

3.1. O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido todos os custos previstos no ANEXO V da Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.

3.1.1 R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por apartamento.

3.2. Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

4.2. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. o Credenciamento deverá ser realizado, enviando as documentação para o e-mail: diego.28488@santanadeparnaiba.sp.gov.br e smh@santanadeparnaiba.sp.gov.br

5.2. O credenciamento junto ao município implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este chamamento.

5.3. O interessado responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da sua responsabilidade, ainda que por terceiros.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Cédula de Identidade;

6.1.2. Registro Comercial da firma legalmente constituída, no caso de EMPRESA individual;

6.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

6.1.3.1. As alterações do Contrato Social poderão ser substituídas pelo Contrato Social consolidado;

6.1.4. Inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

6.1.5. Decreto de Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. A empresa participante deverá apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.

6.2.1.1 Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade;

6.2.2. O(s) responsável(eis) técnico(s) e pessoal técnico deverá(ão) apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.

6.2.2.1. Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade;

6.2.3. DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - A empresa deverá declarar o(s) profissional(is), indicado(s) e qualificado(s), que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto do presente Chamamento.

6.2.3.1. Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura do Credenciamento, nos termos da legislação vigente.

6.2.4. ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA - Apresentação de atestado **único** e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, devidamente registrado(a) nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

6.2.4.1. As empresas serão pontuadas conforme quadro constante no Item 8.1.1.

6.2.4.2. As proponentes serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico da Empresa.

6.2.5. ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - Apresentação de atestado **único** e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) de acordo com o **item 6.2.3** para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

6.2.5.1. Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no Item 8.1.2.

6.2.5.2. As proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos.

6.2.6. DECLARAÇÃO de que **vistoriou o local** das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento.

6.2.7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO que reflita a visita técnica ao imóvel, objeto do empreendimento, assim como das características físicas do entorno, demonstrando que o

proponente tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente no empreendimento,

6.2.8. ATESTADO DE VISITA a ser fornecido pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**.

6.2.9. O AGENDAMENTO da visita técnica deverá ser feito através do e-mail diego.28488@santanadeparnaiba.sp.gov.br, e neste e-mail deverá constar o credenciamento do preposto indicado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais CPF, RG e CREA ou Cau, sendo os dois últimos documentos citados opcionais. No caso de o preposto indicado pertencer ao quadro societário da empresa o credenciamento supracitado poderá ser substituído pelo contrato social, que terá sua eficácia validada quando da abertura dos envelopes. Na data marcada para a vistoria, o proponente deverá apresentar o referido credenciamento assinado pelo representante legal da empresa solicitante. Será enviado também por e-mail ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. Esclarecemos que não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento e também no dia marcado para realização da sessão pública.

6.2.10. ATESTADO DE VISITA será expedido após a realização da visita técnica da empresa.

6.2.11. DECLARAÇÃO de que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesse documento.

6.2.12. DECLARAÇÃO de que conhece e tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo AGENTE FINANCEIRO para a contratação no âmbito do PMCMV.

6.2.12.1. Declaração fornecida pelo Agente Financeiro que a empresa possui conceito (rating) de risco favorável apto a operar.

6.2.12.2. Declaração fornecida pelo Agente Financeiro com o histórico de empreendimentos contratados, contendo número de unidades, endereço.

6.2.13. CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC / Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade.

6.2.14. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.2.15. A fim de proporcionar que os empreendimentos objetos do presente chamamento público atendam à população beneficiária de forma adequada e com maior qualidade, poderão os proponentes apresentar ainda os seguintes documentos:

6.2.16. Certificado emitido por empresa certificadora comprovando que a proponente está em conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015.

6.2.16.1. As empresas que apresentarem os certificados citados nos itens 6.2.13., terão acréscimo de 1 (hum) ponto para o certificado respectivamente, na pontuação final.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.3.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.4. Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência do Item 6.3.2.

6.3.5. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2. PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da Promitente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;

6.4.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

6.4.4. PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

6.4.5. PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

6.4.6. PROVA DE REGULARIDADE perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

6.4.7. PROVA DE REGULARIDADE perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.4.8. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa);

6.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.4.10. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.11. DECLARAÇÃO de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA SELEÇÃO E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os documentos deverão:

7.1.1. Ser apresentados no original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos de outra natureza, nem tão pouco “protocolo” dos documentos solicitados;

7.1.2. Ser **subscrito(s)** pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

7.1.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

7.1.4. Estar rubricados, colecionados na mesma ordem sequencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas, utilizando o Sistema de Numeração Árábico.

7.2. Do endereço eletrônico para entrega da documentação e proposta.

7.2.1. Os documentos de habilitação, contendo a documentação mencionada na cláusula 6, bem como a proposta deverão ser entregues de forma digital em formato pdf ou jpg, através do e-mail: diego.28488@santanadeparnaiba.sp.gov.br e smh@santanadeparnaiba.sp.gov.br até o dia 10 de Setembro de 2.025 às 9h00min, sendo o resultado das propostas no dia 17 de Setembro de 2.025 às 9h00min.

7.2.2. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Análise de Projetos Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.



7.5. A **Secretaria de Habitação** julgará a **CLASSIFICAÇÃO**, comunicando o resultado por meio eletrônico através do site <https://prefeitura.santanadeparnaiba.sp.gov.br/Plataforma/chamamento-publico/menu>

7.5.1. Serão consideradas **DESCCLASSIFICADAS** as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

7.5.1.1. Se todas as proponentes forem **DESCCLASSIFICADAS**, o **Município de Santana de Parnaíba** poderá fixar o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.6. A **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **proponentes** dar-se-á conforme **item 8**, a seguir.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

8.1. A classificação das empresas, **NOTA TÉCNICA**, atribuída conforme a qualidade da solução apresentada no projeto para o usuário final e mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos adiante nomeados. Para fins de ordenamento, a proponente pontuada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de selecionadas, a proponente pontuada em segundo lugar ocupará segundo lugar no banco de selecionadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido ordenadas no banco de pré-seleção.

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITENS	QUESITOS	PONTOS
1	Comprovação de UH's já concluídas (Habite-se), decorrentes de contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal: A partir de 90 e até 1.000: 5 pontos Acima de 1.001 e até 2.000: 10 pontos Acima de 2.001 e até 3.000: 15 pontos Acima de 3.000 unidades: 20 pontos	MÁXIMO DE 20 PONTOS
2	Comprovação que a empresa está aderida no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações: Nível "A": 20 pontos Nível "B": 15 pontos	MÁXIMO DE 20 PONTOS

	Nível "C": 10 pontos Nível "D": 5 pontos	
3	Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal de que empresa possui análise de crédito aprovada pela Caixa Econômica Federal: 10 pontos	MÁXIMO DE 10 PONTOS
4	Comprovação de Certificação–Execução de empreendimento parecido fornecido pela Caixa Econômica Federal: 10 pontos	MÁXIMO DE 10 PONTOS
5	Apresentação de certificado emitido por empresa comprovando que a proponente está em conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015: 10 pontos	MÁXIMO DE 10 PONTOS
6	Apresentação de projeto com maior qualidade para o usuário final: Maior número de unidades: 10 pontos Elevador: 10 pontos Maior número de vagas: 5 pontos Equipamentos de segurança: 5 pontos	MÁXIMO DE 30 PONTOS
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100 PONTOS

8.1.1. A Comissão Especial, após análise, escolha do projeto e atribuição de pontos relativos à fase de pré-seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da melhor solução apresentada e da pontuação obtida. No caso de empate na pontuação do item 8.1, os critérios de desempate serão os seguintes:

- O primeiro critério de desempate levará em consideração a empresa que apresentar a maior quantidade de Unidades Habitacionais em seu projeto até o limite de 200;
- O segundo critério de desempate a ser considerado é a maior pontuação obtida no item 6 da tabela de pontos;
- O terceiro critério de desempate a ser considerado é a maior pontuação obtida no PBQP-H;
- Persistindo empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de

Habitação Popular do Governo Federal, no Estado de São Paulo, devidamente comprovado, com, no mínimo, Habite-se;

e) Persistindo empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida obrigatoriamente por sorteio, em ato público na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município;

f) Caso a empresa classificada declinar ou se porventura venha a ser impedida de contratar, ou dar por abandono o Contrato, ou mesmo desabilitada, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente da classificação;

g) A pré-seleção das empresas classificadas acontecerá enquanto houver necessidade dos serviços relativos às metas estabelecidas nesta Resolução, quantificada em, no máximo, 200 (duzentas) unidades de empreendimentos habitacionais de interesse social;

8.1.2. Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a 05 (cinco) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os atos praticados pela Comissão Especial de Análise de Projeto Habitacional de Interesse Social nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos empresas participantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos devem ser protocolados na Comissão Especial de Análise de Projeto Habitacional de Interesse Social, no endereço indicado no preâmbulo desta Resolução.

9.3. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através do endereço eletrônico que foram enviados os documentos para habilitação no chamamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Homologação: Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Especial de Análise de Projeto Habitacional de Interesse Social encaminhará a lista de pré-seleção à autoridade competente para

homologação do resultado da classificação da Pré-seleção publicando-se os atos no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico na Internet indicado nesta Resolução.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos Artigos 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para divulgação do resultado.

11.2. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico nos canais informados por este edital.

11.2.1. As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

12.1.1. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pelo AGENTE FINANCEIRO, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo AGENTE FINANCEIRO.

12.1.2. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

12.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

12.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

12.4. O Município se compromete a deixar o terreno objeto deste Chamamento livre de ocupação e de qualquer ônus para que o empreendimento seja realizado.

12.5. O Município se compromete a adotar todos os procedimentos que lhe competirem, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a alienação dos imóveis sobre os quais serão implantados os empreendimentos deste Edital, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, de acordo com as prescrições da Lei n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Orçamento Geral da União, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

14. DA PROPOSTA

14.1. A empresa selecionada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis comparecer à Sede Regional do AGENTE FINANCEIRO para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

14.2. A proposta deverá ser apresentada ao AGENTE FINANCEIRO, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da expedição do referido **Atestado de Seleção**, juntamente com os documentos exigidos no Programa Minha Casa, Minha Vida, necessários à aprovação do Empreendimento pelo AGENTE FINANCEIRO.

14.2.1. Concomitante com o processo de aprovação dos projetos no AGENTE FINANCEIRO, a empresa selecionada deverá também apresentar os projetos para aprovação dos órgãos competentes do **Município**, arcando inclusive com o custo de eventuais alterações solicitadas nos projetos a fim de adequá-los às legislações municipais pertinentes.

14.3. A empresa selecionada terá o prazo de 90 dias, contados da expedição do ATESTADO DE SELEÇÃO, para **contratação** com o AGENTE FINANCEIRO, findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação o **Município** poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento.

14.3.1. O prazo acima estipulado poderá ser alterado excepcionalmente a critério do **Município** caso a empresa comprove que os fatos que motivaram o atraso na entrega da documentação tenham sido causados por fatores estranhos à sua gerência.

14.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

14.5. O prazo para a execução dos empreendimentos será definido em convênio com o Agente Financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo representante legal da empresa, através do e-mail diego.28488@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou smh@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.1.1. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por escrito, através de e-mail (que deverá ser fornecido pelas empresas).

15.2. Após a aprovação do projeto nesta Prefeitura e seu envio ao agente financeiro, havendo necessidade de alteração do mesmo o projeto deverá ser submetido a nova análise do Município.

15.3. A contagem de prazos, sempre será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

15.4. Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a Comissão tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.5. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

15.6. Todos os elementos fornecidos pelo Município, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste chamamento.

15.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexo:

Anexo I - Declaração de Vistoria;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Quadro e Levantamento da Área;

Anexo IV – Matrícula da Área;

Anexo V – Termo de Seleção;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração.

Diego Oliveira Dias

Secretário Municipal de Habitação



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

Ao

Município de Santana de Parnaíba

Secretaria Municipal de Habitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

SISGEP N.º 250.827.053.395.800

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO-ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), em terreno de propriedade do Município, localizado no endereço a seguir descrito:

Residencial Alto do Cruzeiro: Rua Paulo Moreira, Chácara do Solar Setor 3, com uma área total de 7.500,00 m², matrícula nº 96.556 do Cartório de Barueri – SP.

A empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxxxxx**, estabelecida na **xxxxxxxxxx** – **xxxx** – conj. **xxxxxx** – **xxxxxx** – São Paulo/SP, telefone: **xxxxxx**, fax nº, e-mail **xxxxxxxxxx**, por intermédio de seu representante legal, o Sr **xxxxxx**, em atendimento ao edital em referência, declara que vistoriou o local das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento.

Santana de Parnaíba, **xxxx** de **xxxxx** de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:



ANEXO V

TERMO DE SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (LEI 14.133/2021), NA FORMA ELETRÔNICA.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO-ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de Santana de Parnaíba/SP, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento 001/2025, constante do **SISGEP N.º 250.827.053.395.800**, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Santana de Parnaíba / SP, _____ de _____ de _____.



**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (LEI 14.133/2021

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa____(Razão Social)____inscrita no CNPJ sob nº____
_____, com sede na Rua_____nº____Bairro
_____, na cidade de_____, Estado_____, e-mail
_____, neste ato, representada por_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____
_____, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE
INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO
DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), para o
lote(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)
01	RESIDENCIAL ALTO DO CRUZEIRO	até 200

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submete Conjunto temos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 01/2025 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrerem nas sanções legais;



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa__(Razão Social)inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua _____ nº_____Bairro_____, na cidade de_____, Estado_____, e-mail_____, neste ato, representada por_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 01/2025 (Lei 14.133/2021), na forma eletrônica.

Santana de Parnaíba, ** de ***** de 2.025.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail